

O PLAS - Plano de Ação Semestral - é construído com foco na realização de atividades que contemplam os interesses e necessidades dos atendidos, valorizando a história de vida de cada um deles, através da participação de Atividades Socioeducativas, Oficinas, Grupos Técnicos e Atividades com as Famílias. O plano prevê ações de sensibilização quanto a importância da participação das famílias no cotidiano do serviço e de ampliação do espaço para que os familiares ou responsáveis possam ser escutados e acolhidos quanto as suas necessidades em relação aos cuidados com as crianças e adolescentes, que acontecem através de conversas, reuniões, PIAs (plano individual de atendimento), visitas domiciliares e grupos de escuta.

O PLAS desenvolvido pelo SPVV – Curumins do Brasil, contém atividades que possibilitam aos usuários e às famílias um maior conhecimento quanto ao objetivo do serviço e do trabalho da equipe. Tem ainda uma rotina de atividades que servem para ampliar o arcabouço teórico dos funcionários, aumentando a qualidade do atendimento as crianças e adolescentes, que acontecem através das Horas Técnicas, Reuniões, Grupos de Estudos e Formações e Palestras externas, tanto da entidade Unas quanto da SMADS ou da rede socioassistencial. A transmissão de informações também está focada nas crianças e adolescentes como público-alvo, seja através de oficinas temáticas ou da realização de grupos de estudo e palestras com convidados e especialistas sobre saúde das crianças e adolescentes, Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outros temas. O planejamento engloba a ampliação do universo cultural e social através de passeios, oportunizando que os atendidos conheçam lugares diferentes de seu cotidiano e realizem atividades no território e intergeracionais. O plano de ação está em constante construção e pode ser alterado conforme surgirem outras demandas.

**5.3.4. Mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação:** Apuração por meio de 3 instrumentais avaliativos, sendo um para criança, um para adolescente e um para familiar/responsável.

## 5.4. Dimensão Recursos Humanos:

**5.4.1. Capacitação:** Acontece através de momentos formativos oferecidos pela OSC, pela SMADS e nas horas técnicas, contempladas no art.5 da portaria 47/2010/SMADS por meio de profissional especializado. A formação se dá também pela participação em seminários, conferências, palestras e cursos oferecidos pela rede socioassistencial.



**5.4.2. Quadro de RH:** O quadro de RH compreende 10 funcionários composto por profissionais que atendam ao perfil e qualificação pelo SMADS e OSC.

## **6 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA (Mínimo necessário de detalhamento)**

**6.1. Público alvo:** Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.

**6.2. Informações das instalações a serem utilizadas:** O imóvel locado pela OSC, com recursos repassados pelo convênio, está situado à Rua Xavier Curado nº 410 no distrito Ipiranga, sendo a imobiliária responsável Alexandre Augusto Imóveis e a locadora: Paula Colella Marques. O imóvel em questão atende às normas da vigilância sanitária da ANVISA e acessibilidade à população alvo do serviço, cumprindo com a configuração expressa no edital.

O ambiente proporcionado ao convívio das crianças e adolescentes atendidos é organizado e acolhedor, promovendo as condições necessárias às atividades diárias oferecidas pelo serviço:

- 3 salas de atendimento;
- 1 espaço de atividades multiuso;
- 1 copa, 4 banheiros (1 com acessibilidade e 1 para funcionários);
- 1 sala para equipe e gerente;
- 1 área externa com quintal.

**6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

O Projeto terá seu caráter público, propondo-se a uma gestão democrática e participativa e desenvolvimento da autonomia pessoal e social de seus beneficiários. Em consonância com a Lei 13.153 de 22 de junho de 2001, que garante o caráter e a publicidade das atividades, o cumprimento de padrões de qualidade nas atenções prestadas, garantindo mínimos sociais nas satisfações das necessidades básicas, observando os princípios da Lei federal 8724/93 (LOAS);

I. Acesso e não discriminação das atenções assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;

## **União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região.**

**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

**II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade;**

**III. Respeito à dignidade do cidadão, de autonomia, de sua privacidade, e de sua convivência familiar, comunitária e social;**

**IV. Precedência da atenção à necessidade social sobre as exigências de rentabilidade econômica;**

**V. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;**

**VI. A complementariedade entre a rede estatal e a privada na prestação de serviços à população assegurada o caráter público do atendimento;**

**VII. A defesa da igualdade de oportunidades e da democratização da relação através de processo público desde a proposição, chamamento até a homologação dos convênios de assistência social.**

Sua divulgação terá caráter informativo e garantidor de direitos como orientação quanto a atendimento do público alvo em questão, e se dará através de jornais de circulação local, folder e nas rádios comunitárias existentes na região. O acesso às informações do serviço se dará ainda em reuniões com lideranças comunitárias e sendo pautado nos encontros do Fórum Regional e Municipal de Assistência Social e fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ipiranga, Fórum Municipal da Criança e do Adolescente, Fórum Educação e Saúde região Ipiranga, Comitê de Enfrentamento à Violência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga, Reunião de rede do NAAPA - Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem, e junto ao poder público e judiciário.

**Em relação ao Direitos dos usuários:**

A metodologia do atendimento aos beneficiários terá suas ações norteadas pelos princípios estabelecidos pelo CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme V Conferência Nacional de Assistência Social, Brasília, 8/12/2005, que trata das estratégias e metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil:

**1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruirem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.**

**2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básicas e especiais da**



## União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região.

**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

política de assistência social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.

3. Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede Socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.

6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

7. Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcancem moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

8. Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.



9. Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.

10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

Ainda de acordo com diretrizes nacionais, o Plano decenal da Assistência Social 2016/2026, aborda em sua primeira diretriz, que se refere a Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito a diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios, dispõe:

Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva, de modo a contribuir para:

- O reconhecimento das diversidades territoriais, regionais, estaduais e municipais;
- O reconhecimento da diversidade e da presença de vulnerabilidades de condições de vida das famílias, marcada pela vivência de diversidades culturais, étnicas, raciais, socioeconômicas, políticas e territoriais;
- O enfrentamento de desigualdades e a promoção da equidade, considerando, sobretudo, grupos mais vulneráveis como jovens, mulheres e negros;
- O respeito às diversidades de arranjos familiares e a garantia de não discriminação no atendimento, em razão de questões relacionadas à raça, cor, origem, religião, cultura e orientação sexual, dentre outros;
- A garantia da proteção social às famílias e pessoas em situação de desproteção social, que demandem atenções no campo da Assistência Social;
- O trato digno da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do idoso, da pessoa com deficiência;

A metodologia da proposta de trabalho, se baseará ainda nos determinantes constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, com destaque ao que rege sobre os direitos fundamentais em seu artigo 7º, que dispõe:

**Art. 7º** A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.

Na garantia dos direitos fundamentais, a metodologia do serviço proposto possuirá como premissa a proteção à vida e à saúde, com o desenvolvimento saudável e digno, na promoção e defesa na garantia dos direitos das crianças e adolescentes beneficiários, bem como de sua família, resguardando o caráter preventivo das ações com vistas ao fortalecimento de vínculos, estímulo à sociabilidade através de experiências favorecedoras, na ressignificação de vivências e situações de risco pessoal.

Ainda em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu capítulo II, que se refere ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, nos artigos 15º, 16º, 17º e 18º, que preconizam:

**Art. 15.** A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

**Art. 16.** O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

**Art. 17.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

**Art. 18.** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Resguardar as condições de crianças e adolescentes gozarem do direito à liberdade, configura-se como imprescindível, ainda em consonância com o direito ao respeito, garantindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral e a preservação de sua imagem e autonomia, bem como a garantia da dignidade. No que se



## União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região.

Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade. refere ao direito à convivência familiar e comunitária, o Estatuto da Criança e do adolescente dispõe em seu artigo 19º:

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

No fortalecimento da convivência familiar e comunitária, em consonância às ações preventivas ao enfraquecimento de vínculos e situações de risco pessoal, será resguardado o direito à convivência familiar, em seu bairro/comunidade de origem, prevalecendo esta convivência como fator importante para o trabalho a ser desenvolvido.

Considerando o serviço como referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social que atua em média e alta complexidade com a proteção social básica conforme tipificação nacional e municipal dos serviços sócio assistenciais, ainda torna-se viável a atuação, inclusive de acordo com os objetivos preconizados no edital, a realização e contribuição de ações/atividades coletivas que atuem no enfrentamento à violência, ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de forma a acentuar preventivamente a temática, mesmo entendendo que as ações preventivas encontram-se referenciadas a proteção social básica (CRAS). O ECA, sobre o assunto, virgula, dispõe em seu artigo 70º.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a vinculação do serviço se baseará no título II referente as medidas de proteção que em seu artigo 98, dispõe:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - Em razão de sua conduta.

Serão observadas as premissas ainda definidas pelo Estatuto em seu artigo 99 e 100 que se refere aos princípios que regem a aplicação destas medidas de proteção, como por exemplo: a condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, a proteção integral e prioritária, o interesse superior da criança e do adolescente, a



## União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região.

**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade, intervenção precoce, a responsabilidade parental e prevalência da família, a obrigatoriedade da informação e a ouvir e participação das crianças e adolescentes.

Já em relação ao núcleo familiar dos beneficiários, serão consideradas as “medidas pertinentes aos pais responsáveis” previstas no artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na atuação que vise a reconstrução e/ou fortalecimento dos vínculos familiares, bem como para o rompimento dos ciclos violentos a que possam estar expostos as crianças e adolescentes beneficiários do serviço.

Se observará ainda a disposição do artigo 148 sobre a Justiça da Infância e da Juventude, contribuindo para a fluidez das competências desta instância, bem como no acato com suas deliberações no manejo dos casos do serviço.

Em relação ao Plano Municipal de Assistência Social, o serviço é parte integrante da Coordenadoria de Proteção Social Especial CPSE, e atenderá aos princípios da territorialização, proteção proativa, integração à seguridade social, integração às políticas sociais e econômicas e matrionalidade sociofamiliar. Atenderá ainda, como referenciados no Plano Municipal de Assistência Social:

Considerando os objetivos proteção social especial e a abrangência de sua atuação voltada às situações de risco pessoal e social definidos no PNAS/2004 e compreendendo os indivíduos e as famílias em seu contexto cultural, o trabalho com as famílias em situação de risco abrange desde o provimento de seu acesso a serviços de apoio à sobrevivência, até a sua inclusão em redes socioassistencial e intersetorial de atendimento envolvendo o fortalecimento da capacidade protetiva e de desenvolvimento de vínculos dos indivíduos.

Neste sentido, faz-se necessária a articulação entre a Proteção Social Especial e Proteção Social Básica que permita a oferta de atendimento integrado às famílias.

### 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada:

Encaminhamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares.



**6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas:**

Serão desenvolvidas atividades com foco na constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas levantadas através da elaboração do PIA, preservando e estimulando as potencialidades dos usuários. As intervenções serão pautadas em atividades socioeducativas, culturais, lúdicas e recreativas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, humanização e proteção social.

**Objetivo geral:** Assegurar a promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

**Objetivos específicos:**

**Identificar o fenômeno e os riscos decorrentes:**

- Acolhimento com utilização de recursos lúdicos;
- Entrevistas e atendimentos individuais e grupais;
- Visita domiciliares: as visitas terão como objetivo o entendimento da dinâmica familiar e a desmistificação das relações, buscando a oportunidade de se aproximar e fortalecer os vínculos com aquela família para que seja desenvolvido o trabalho de ressignificação das relações para o rompimento do ciclo de violência. Com duração de no máximo 60 minutos, esta visita é realizada pelo técnico, e nela será desenvolvido um diálogo e uma escuta qualificada, em perguntas semiestruturadas sobre a história da família, buscando o entendimento das questões da sociabilidade, saúde e financeira.
- Discussão do caso com a rede que atende ao beneficiário, contatando a escola, os projetos sociais em que se encontra em atividade, a unidade básica de saúde em que se passa por atendimento.
- Construção e acompanhamento do PIA (Plano Individual de Atendimento).

**Prevenir agravamento da situação:**

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas com enfoque na família para fortalecimento do grupo familiar, abordando conceito de responsabilização dos familiares no papel protetivo, para que reconheçam suas



## União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região.

**Nossa Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

atribuições no desenvolvimento da criança e adolescente. Ex.: Atividade lúdica, roda de conversa, encontros temáticos.

- Desenvolvimento de atividades coletivas para crianças e adolescentes, abordando as temáticas: saúde, autoproteção, conhecimento do corpo (Através de dança), música (hip hop), atividades em artes (pintura, grafite), etc., sempre reconhecendo o protagonismo dos envolvidos, considerando as temáticas e metodologias por ele propostas.

Promover interrupção do ciclo de violência;

- Acionamento dos órgãos protetivos após discussão com os atores da rede para acolhimento institucional da criança ou adolescente.

Contribuir para devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração;

- Utilizar as ferramentas disponíveis no sistema de garantias de direitos e judiciário para afastamento do agressor do domicílio e/ou sua responsabilização pela violência praticada e quando possível realizar um atendimento social, psicossocial na perspectiva da interdisciplinaridade e articulação intersetorial para atendimento ao agressor, com o objetivo da ressignificação da violência praticada.

Favorecer a superação da violação de direitos, a reparação da violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade;

- Após o estudo social, levantamento de informações sobre o caso específico, encaminhar e prestar orientação aos beneficiários e seus responsáveis ao serviço de proteção básica da região que configure prevenção das situações de violência, como por exemplo, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, articulação com o CRAS para inclusão no cadastro único e inserção na rede socioassistencial de proteção social especial e nos programas de transferência, etc.
- Atendimento em grupo com princípios reparativos à violência vivida.
- Processo de desligamento após a avaliação da evolução do caso, análise dos vínculos comunitários e familiares e indicadores de superação da situação de violação a que o beneficiário foi exposto.



## Fortalecer a Convivência Familiar e Comunitária;

- Promoção de atividades coletivas que proporcionem convivência e fortalecimentos dos vínculos familiares, como festas sazonais, saraus, atividades externas (passeios), atividades em grupo promovidas de forma online que mantenham o vínculo mesmo que a distância.

Articular com a rede, com as demais políticas públicas, fortalecendo dessa forma a prevenção à violência;

- Participação em Fóruns Locais e no município que discutam a política de Assistência Social, como FAS, política de atendimento a criança e adolescente, como Fórum Regional da Criança e Adolescente do Ipiranga, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), discussão de manejo de casos do comitê de prevenção a violência da superação técnica de saúde do Ipiranga, incluindo as unidades de saúde da região e Fórum Saúde e Educação que envolve a participação dos serviços de saúde mental CAPS e Escolas Estaduais.

Proporcionar atendimento psicossocial por meio de procedimentos individuais e grupais;

- Atendimento individual e interdisciplinar.
- Atendimento em família.
- Atendimento em grupos (por semelhança de demandas apresentadas, por segmento de idade) – Ex.: grupos de responsáveis, grupos de crianças, grupos de adolescentes, grupos de famílias com demanda de violência física, entre outros.

Contribuir com o sistema de informação sobre a violação dos direitos da criança e do adolescente;

- Manter cadastro em sistema dos beneficiários coletando informações e mantendo-o atualizado, utilizando como premissa no desenvolvimento de estratégias do serviço e ações.
- Manter cadastro de serviços disponíveis na rede local, regional e municipal para encaminhamentos.



## **União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região.**

**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

- Alimentar o sistema de informações da Supervisão de Assistência Social Ipiranga, a partir dos dados coletados dos atendimentos realizados pelo serviço.

**Garantir a articulação e comunicação permanente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;**

- Participação em Fóruns, reuniões de rede, conselhos locais, regionais e municipais, articulando informações do serviço com os demais atores da rede local.
- Operar o sistema de referência e contrarreferência.

**Garantir a qualificação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento destinado as crianças e aos adolescentes vitimados pela violência;**

- Capacitação continuada dos recursos humanos do serviço se dará de forma articulada com a oferta de formação com os atores que atuam na rede local, e através de grupos de estudo de discussão de casos, e registros das experiências com a utilização das horas técnicas.
- Formação política pedagógico em Direitos Humanos, participação mensal em grupo de estudo, de Projetos e Serviços e Fórum Formativo de Gestores da Organização UNAS.
- Formação técnica quinzenal, com discussão de casos, conhecimentos de políticas públicas, redes socioassistenciais, com especialista na área de criança e adolescente.

**Contribuir para o fortalecimento de ações coletivas de enfrentamento a violência, ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, na compreensão de que a rede articulada potencializa recursos.**

- Participação e articulação em eventos realizados na região Ipiranga, como por exemplo: Caminhada da Paz, Seminário da Educação (Participação da preparação do evento com a influência da temática da violência contra criança e adolescentes na mesa e debates de discussão), participação e ação no mês de Maio realizada pelo CMDCA (Dia Nacional de Combate a Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), participação no Grito de Carnaval – Evento

